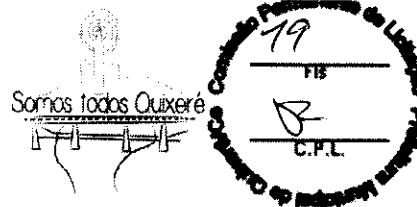




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”

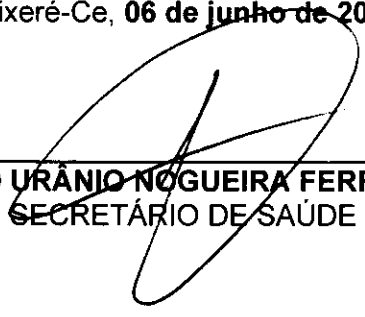


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MINIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **11 de junho de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixeré@outlook.com.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

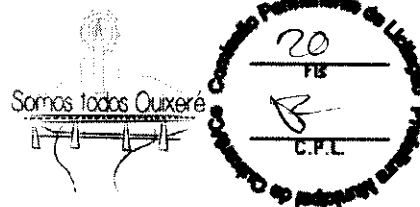
Quixeré-Ce, **06 de junho de 2024**.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0057/2024
DISPENSA Nº. 0057/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Inscrito no CNPJ Nº **07.807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP **62.920-000**, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11 de junho de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRÁSÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: licitaquixeré@outlook.com e

Telefone: (85) 4042-5520

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	07	2.750,00	19.250,00

DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Planejamento e Organização:

- Identificação dos principais temas de saúde a serem abordados em informativos, folders, banners, convites, vídeos e correlatos.
- Definição do público-alvo para o qual os informes serão direcionados.
- Estabelecimento dos objetivos de comunicação para os informes.
- Definição do formato das mídias digitais a serem produzidas (por exemplo, vídeos, infográficos, posts para redes sociais, etc.).
- Elaboração de um cronograma de produção e distribuição dos informes.

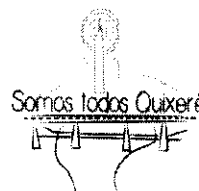
2. Coleta e Análise de Dados:

- Coleta de dados epidemiológicos relevantes, como incidência de doenças, taxas de mortalidade, cobertura de vacinação, volume de atendimentos, etc.
- Análise dos dados coletados para identificar tendências, padrões ou áreas de preocupação em relação à saúde pública.

3. Elaboração de Conteúdo:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- Redação de textos claros e objetivos que comuniquem os resultados da análise de dados de forma acessível ao público-alvo.
- Criação de elementos visuais, como gráficos, tabelas e infográficos, para ilustrar os dados e facilitar a compreensão.
- Produção de recursos audiovisuais, como vídeos explicativos ou entrevistas com especialistas em saúde pública, para complementar o conteúdo textual.
- 4. Design e Diagramação:
 - Design gráfico das mídias digitais, garantindo uma aparência profissional e atrativa.
 - Diagramação dos conteúdos de forma atraente e de fácil leitura em diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones).
- 5. Revisão e Aprovação:
 - Revisão cuidadosa do conteúdo por profissionais especializados em saúde e comunicação para garantir a precisão das informações e a adequação ao público-alvo.
 - Aprovação final do conteúdo pela equipe responsável da Secretaria de Saúde.
- 6. Produção e Distribuição:
 - Produção final das mídias digitais, incluindo a renderização de vídeos, exportação de imagens e preparação dos arquivos para distribuição.
 - Distribuição do informativo através dos canais de comunicação da Secretaria de Saúde, redes sociais, e-mail, aplicativos móveis, entre outros.
- 7. Acompanhamento e Avaliação:
 - Monitoramento do desempenho dos informes através de métricas como número de visualizações, compartilhamentos, comentários, entre outros.
 - Análise dos dados de desempenho para avaliar a eficácia da comunicação e identificar possíveis áreas de melhoria para futuras edições dos informes.

1.2 COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.1.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. **Dotação Orçamentária nº 0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.27 E/OU 3.3.90.39.20 – SERV. DE COMUNICAÇÃO EM GERAL .**

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)**, levando-se em consideração a média do valor mensal de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)** pelo período de **07 (sete meses)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

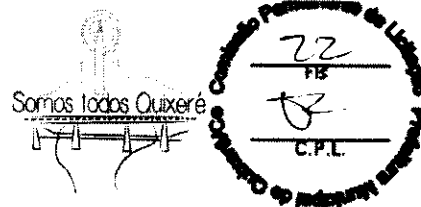
4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixeré@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: **11/06/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **11/06/2024 às 13:00hs**

4.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FISICA:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

4.3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física - CPF.

4.3.1.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.4.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

4.4.2 – Certidão conjunta de regularidade da RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS e dívida ativa da União e INSS.

4.4.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.6.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



4.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.7..1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.7..2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.7..3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.7..4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.7..5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 4.7..6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 4.7..7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (**CNDT**);

4.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

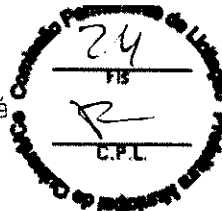
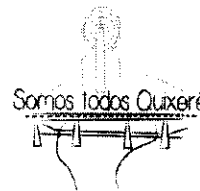
- 4.8.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a). Os documentos referidos no item 4.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - 4.8.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
 - 4.8.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
 - 4.8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - 4.8.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado
- 4.8.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
 - 4.8.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 4.9.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

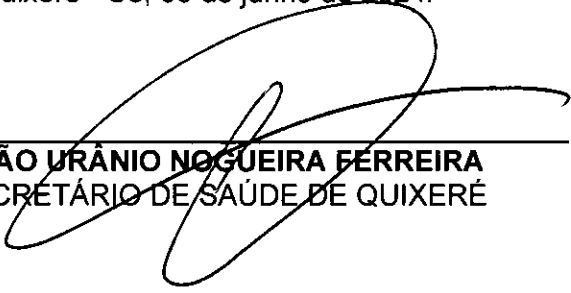
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

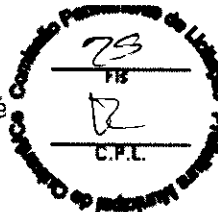
Quixeré - Ce, 06 de junho de 2024.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE QUIXERÉ



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº 0057/2024
DISPENSA Nº 0057/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT.	VR TOT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	07	2.750,00	19.250,00

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Planejamento e Organização:

- Identificação dos principais temas de saúde a serem abordados em informativos, folders, banners, convites, videos e correlatos.
- Definição do público-alvo para o qual os informes serão direcionados.
- Estabelecimento dos objetivos de comunicação para os informes.
- Definição do formato das mídias digitais a serem produzidas (por exemplo, vídeos, infográficos, posts para redes sociais, etc.).
- Elaboração de um cronograma de produção e distribuição dos informes.

2. Coleta e Análise de Dados:

- Coleta de dados epidemiológicos relevantes, como incidência de doenças, taxas de mortalidade, cobertura de vacinação, volume de atendimentos, etc.
- Análise dos dados coletados para identificar tendências, padrões ou áreas de preocupação em relação à saúde pública.

3. Elaboração de Conteúdo:

- Redação de textos claros e objetivos que comuniquem os resultados da análise de dados de forma acessível ao público-alvo.
- Criação de elementos visuais, como gráficos, tabelas e infográficos, para ilustrar os dados e facilitar a compreensão.
- Produção de recursos audiovisuais, como vídeos explicativos ou entrevistas com especialistas em saúde pública, para complementar o conteúdo textual.

4. Design e Diagramação:

- Design gráfico das mídias digitais, garantindo uma aparência profissional e atrativa.
- Diagramação dos conteúdos de forma atraente e de fácil leitura em diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones).

5. Revisão e Aprovação:

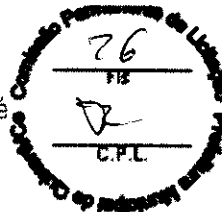
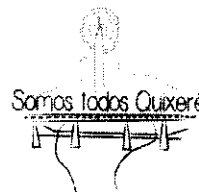
- Revisão cuidadosa do conteúdo por profissionais especializados em saúde e comunicação para garantir a precisão das informações e a adequação ao público-alvo.
- Aprovação final do conteúdo pela equipe responsável da Secretaria de Saúde.

6. Produção e Distribuição:

- Produção final das mídias digitais, incluindo a renderização de vídeos, exportação de imagens e preparação dos arquivos para distribuição.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- Distribuição do informativo através dos canais de comunicação da Secretaria de Saúde, redes sociais, e-mail, aplicativos móveis, entre outros.

7. Acompanhamento e Avaliação:

- Monitoramento do desempenho dos informes através de métricas como número de visualizações, compartilhamentos, comentários, entre outros.
- Análise dos dados de desempenho para avaliar a eficácia da comunicação e identificar possíveis áreas de melhoria para futuras edições dos informes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Secretaria de Saúde desempenha um papel crucial na promoção e manutenção da saúde pública, atuando na prevenção de doenças, na educação sobre hábitos saudáveis e na gestão de serviços de saúde. Para cumprir essa missão com eficácia, é essencial que a comunicação com a população e os profissionais de saúde seja clara, precisa e acessível. Nesse contexto, a comunicação em mídias digitais surge como uma ferramenta indispensável.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DAS INFORMAÇÕES:

População Diversificada: A população atendida pela Secretaria de Saúde é diversa, abrangendo diferentes faixas etárias, níveis socioeconômicos e regiões geográficas. A comunicação em mídias digitais permite alcançar um público mais amplo e diversificado de forma eficiente e rápida.

Acesso Universal: As mídias digitais oferecem acesso universal e em tempo real, permitindo que informações importantes cheguem a todos, independentemente de localização física.

EFICÁCIA NA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Atualizações em Tempo Real: A produção de conteúdos digitais permite a atualização rápida e em tempo real de informações sobre campanhas de vacinação, alertas de saúde pública, novas políticas e diretrizes.

Interatividade: As mídias digitais facilitam a interação com o público, permitindo feedback instantâneo, esclarecimento de dúvidas e engajamento ativo da população.

CUSTO-BENEFÍCIO:

Redução de Custos: A comunicação digital reduz a necessidade de materiais impressos e campanhas tradicionais, resultando em economia de recursos financeiros.

Eficiência Operacional: A terceirização da produção e execução de comunicação digital permite que a Secretaria de Saúde foque em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidam da comunicação, aumentando a eficiência operacional.

CAPACIDADE DE SEGMENTAÇÃO:

Mensagens Direcionadas: A comunicação digital permite a segmentação de mensagens de acordo com o público-alvo, garantindo que informações específicas atinjam grupos específicos, como idosos, jovens, profissionais de saúde, etc.

Personalização: Possibilidade de personalizar a comunicação para atender necessidades específicas, aumentando a relevância e o impacto das mensagens.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Análise de Dados: As plataformas digitais oferecem ferramentas para monitorar e analisar o desempenho das campanhas de comunicação, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Medição de Impacto: Facilita a medição do impacto das campanhas de comunicação na população, ajudando na tomada de decisões estratégicas baseadas em dados concretos.

MELHORAR A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO:

Informar e educar sobre medidas preventivas e cuidados de saúde.

Divulgar campanhas de vacinação e programas de saúde pública.

Fornecer atualizações sobre surtos, epidemias e novas políticas de saúde.

APOIAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

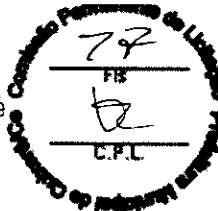
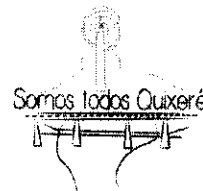
Facilitar a disseminação de informações técnicas e atualizações.

Compartilhar diretrizes e protocolos clínicos.

AUMENTAR O ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



Encorajar a participação ativa da comunidade em programas de saúde.
Coletar feedback e sugestões para melhoria dos serviços de saúde.

A contratação de um serviço especializado em produção e execução de comunicação em mídias digitais é fundamental para que a Secretaria de Saúde atinja seus objetivos de maneira eficaz e eficiente. A comunicação digital não só amplifica o alcance das mensagens, mas também melhora a interação com a população e os profissionais de saúde, contribuindo para a promoção de um ambiente de saúde pública mais informado e engajado. Portanto, esta contratação é não apenas necessária, mas estratégica para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Para a contratação da prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, é necessário seguir um processo bem estruturado e transparente. Aqui está uma descrição geral da solução como um todo:

1. PLANEJAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES

Análise de Necessidades: Realizar reuniões com os responsáveis pela comunicação e outras partes interessadas da Secretaria de Saúde para identificar as necessidades específicas em comunicação digital.

Definição de Objetivos: Estabelecer objetivos claros para a comunicação em mídias digitais, como aumentar a conscientização sobre campanhas de saúde, melhorar a interação com o público ou disseminar informações educativas.

Orçamento: Estimar os recursos financeiros disponíveis para a contratação do serviço.

2. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Descrição dos Serviços: Detalhar os serviços necessários, como criação de conteúdo, gerenciamento de redes sociais, produção de vídeos, campanhas publicitárias online, monitoramento e análise de desempenho.

Requisitos Técnicos e Qualificações: Especificar as qualificações mínimas que os prestadores de serviço devem ter, como experiência comprovada em comunicação digital, portfólio de trabalhos anteriores e conhecimentos específicos em saúde pública.

CrITÉrios de Seleção: Definir os critérios de avaliação das propostas, incluindo preço, qualidade técnica, experiência e inovação.

Prazos: Estabelecer prazos para submissão das propostas, execução dos serviços e entregas intermediárias.

Condições de Pagamento: Descrever as condições e cronograma de pagamento.

3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação: Publicar o edital em meios oficiais e plataformas de contratação pública, garantindo ampla divulgação para atrair fornecedores qualificados.

Esclarecimentos: Disponibilizar um período para que os interessados possam fazer perguntas e obter esclarecimentos sobre o edital.

4. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das Propostas: Estabelecer um prazo para o recebimento das propostas e garantir que todas sejam registradas formalmente.

Comissão de Avaliação: Formar uma comissão de avaliação composta por profissionais da Secretaria de Saúde e especialistas em comunicação digital.

Análise Técnica e Comercial: Avaliar as propostas com base nos critérios definidos no TR, considerando tanto a qualidade técnica quanto os aspectos comerciais.

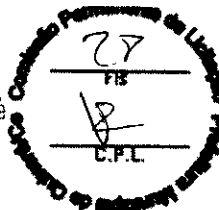
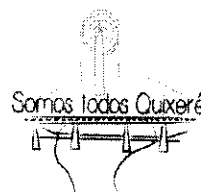
5. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Seleção: Selecionar a proposta que melhor atenda aos critérios estabelecidos, equilibrando custo e qualidade.

Homologação: Formalizar a escolha do fornecedor, garantindo que todos os procedimentos legais e administrativos sejam cumpridos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



Contrato: Redigir e assinar o contrato de prestação de serviços, detalhando todas as condições acordadas, responsabilidades e prazos.

6. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Kick-off Meeting: Realizar uma reunião inicial com o fornecedor para alinhar expectativas, detalhar o plano de trabalho e esclarecer quaisquer dúvidas.

Acompanhamento: Monitorar regularmente a execução dos serviços, solicitando relatórios de progresso e realizando reuniões periódicas para avaliação do desempenho.

Ajustes e Feedback: Proporcionar feedback contínuo e solicitar ajustes, se necessário, para garantir que os objetivos da Secretaria de Saúde sejam atingidos.

7. AVALIAÇÃO FINAL E ENCERRAMENTO

Relatório Final: Solicitar ao fornecedor um relatório final detalhando todas as atividades realizadas, resultados alcançados e análises de desempenho.

Avaliação Interna: Realizar uma avaliação interna da execução do contrato, identificando pontos fortes e áreas de melhoria para futuras contratações.

Encerramento: Formalizar o encerramento do contrato, garantindo que todas as obrigações foram cumpridas e que não há pendências financeiras ou operacionais.

8. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Documentação Completa: Manter toda a documentação relacionada ao processo de contratação, desde o planejamento até o encerramento, arquivada de forma organizada.

Relatório de Lições Aprendidas: Elaborar um relatório com as lições aprendidas durante o processo, visando aprimorar futuros processos de contratação.

Conclusão

Este método garante um processo transparente, eficiente e alinhado com as necessidades da Secretaria de Saúde, assegurando que os serviços de comunicação em mídias digitais sejam contratados de forma adequada e eficaz, contribuindo para a melhoria da comunicação e interação com a população.

4.2 - A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através do critério de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: prestação DE SERVIÇOS continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 - Documento de Identificação Pessoal com foto.

5.3.1.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

5.3.1.5 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

5.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.4.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

5.4.2 – Certidão conjunta de regularidade da RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS e dívida ativa da União e INSS.

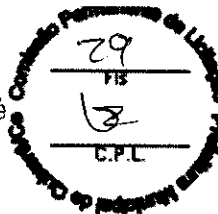
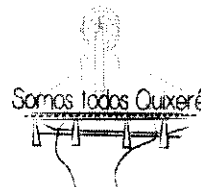
5.4.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.6.1.2. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.7.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.7.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos no item **5.8.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.8.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.8.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

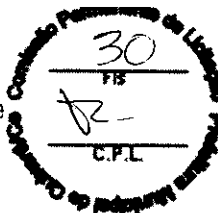
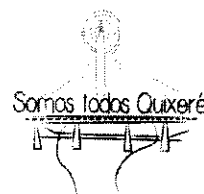
5.8.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

5.8.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.9.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.12 DA SUSTENTABILIDADE

5.12.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.12.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.12.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.12.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.12.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.12.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.12.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.12.8 Priorizar candidatos com formação e experiência comprovadas na área de saúde mental e na utilização de técnicas terapêuticas artísticas e artesanais. Isso garante a qualidade do serviço prestado e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

5.12.9 Avaliar o compromisso do candidato ou da empresa com a inclusão social, o respeito à diversidade e a promoção da igualdade de oportunidades. Isso pode incluir a contratação de profissionais locais, que conheçam a realidade e as necessidades da comunidade atendida pelo CAPS I.

5.12.10 Incentivar práticas sustentáveis no desenvolvimento das atividades terapêuticas, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de recursos naturais e a promoção da conscientização ambiental entre os usuários e a equipe.

5.12.11 Exigir transparência nos processos de contratação, garantindo que todas as informações sejam claras e acessíveis aos interessados. Além disso, verificar o cumprimento de normas éticas e legais relacionadas ao trabalho terapêutico e à prestação de serviços de saúde.

5.12.12 Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar o desempenho do Assistente Terapêutico, a satisfação dos usuários e a eficácia das terapias desenvolvidas. Isso permite identificar oportunidades de melhoria e garantir a qualidade dos serviços ao longo do tempo.

5.12.13 Promover a integração com outras instituições e profissionais da área de saúde mental e artística, buscando sinergias e trocas de experiências que possam enriquecer as práticas terapêuticas e promover o desenvolvimento sustentável das atividades do CAPS I.

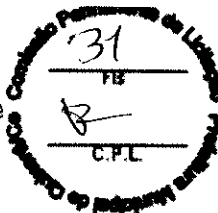
5.13 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.13.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada às especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE podem incluir:

a) Aumento da Conscientização: Aumentar a conscientização da população sobre questões de saúde pública, campanhas de vacinação, prevenção de doenças, cuidados com a saúde, entre outros temas relevantes.

b) Engajamento do Público: Aumentar o engajamento e a interação do público-alvo com os conteúdos divulgados nas mídias digitais, por meio de curtidas, compartilhamentos, comentários e participação em enquetes ou pesquisas.

c) Ampliação do Alcance: Ampliar o alcance das mensagens da Secretaria de Saúde, atingindo um público mais amplo e diversificado por meio das plataformas digitais, incluindo redes sociais, sites, blogs, aplicativos móveis, entre outros.

d) Educação em Saúde: Promover a educação em saúde, fornecendo informações precisas, confiáveis e acessíveis sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, tratamentos disponíveis, entre outros temas relevantes.

e) Fortalecimento da Imagem Institucional: Fortalecer a imagem institucional da Secretaria de Saúde, demonstrando transparência, compromisso com a saúde pública, eficiência na comunicação e responsabilidade social.

f) Redução de Mitos e Fake News: Contribuir para a redução da disseminação de informações falsas (fake news) e mitos relacionados à saúde, fornecendo conteúdos confiáveis e baseados em evidências científicas.

g) Aumento do Acesso a Serviços de Saúde: Facilitar o acesso da população a serviços de saúde, como agendamento de consultas, marcação de exames, orientações sobre unidades de saúde próximas, entre outros, por meio de canais digitais.

h) Feedback e Avaliação: Coletar feedback da população por meio das mídias digitais, permitindo avaliar a eficácia das campanhas, identificar áreas de melhoria e ajustar estratégias de comunicação conforme necessário.

Esses resultados contribuirão para uma comunicação mais eficaz e uma melhor prestação de serviços de saúde à população, promovendo a promoção da saúde, prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

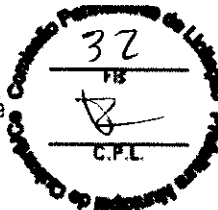
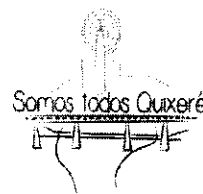
7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

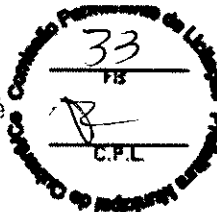
10.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



10.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

10.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

10.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

10.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

10.7 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)** levando-se em consideração a média do valor mensal de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) pelo período de 07 (sete meses)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

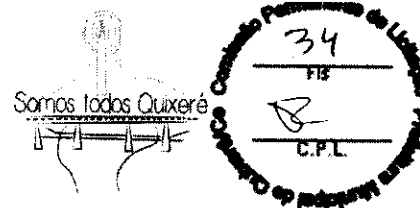
11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária nº **0601.10.122.1001.2.047–GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.27 E/OU 3.3.90.39.20 – SERV. DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0057/2024
DISPENSA Nº. 0057/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Meses	07		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

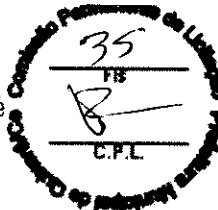
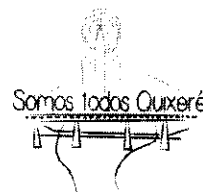
Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



PROCESSO Nº. 0057/2024
DISPENSA Nº. 0057/2024

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS
DO SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA
(OU _____ O _____ SR.(A)
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr.(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, nomeado através da Portaria Nº **009.04.01.2021** de 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0057/2024**, Dispensa nº. **0057/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

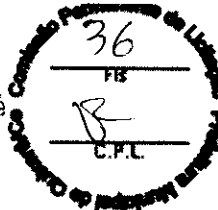
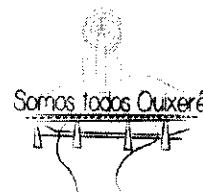
DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Planejamento e Organização:
 - Identificação dos principais temas de saúde a serem abordados em informativos, folders, banners, convites, videos e correlatos.
 - Definição do público-alvo para o qual os informes serão direcionados.
 - Estabelecimento dos objetivos de comunicação para os informes.
 - Definição do formato das mídias digitais a serem produzidas (por exemplo videos, infográficos, posts para redes sociais, etc.).
 - Elaboração de um cronograma de produção e distribuição dos informes.
2. Coleta e Análise de Dados:
 - Coleta de dados epidemiológicos relevantes, como incidência de doenças, taxas de mortalidade, cobertura de vacinação, volume de atendimentos, etc.
 - Análise dos dados coletados para identificar tendências, padrões ou áreas de preocupação em relação à saúde pública.
3. Elaboração de Conteúdo:



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- Redação de textos claros e objetivos que comuniquem os resultados da análise de dados de forma acessível ao público-alvo.
- Criação de elementos visuais, como gráficos, tabelas e infográficos, para ilustrar os dados e facilitar a compreensão.
- Produção de recursos audiovisuais, como vídeos explicativos ou entrevistas com especialistas em saúde pública, para complementar o conteúdo textual.
- 4. Design e Diagramação:
 - Design gráfico das mídias digitais, garantindo uma aparência profissional e atrativa.
 - Diagramação dos conteúdos de forma atraente e de fácil leitura em diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones).
- 5. Revisão e Aprovação:
 - Revisão cuidadosa do conteúdo por profissionais especializados em saúde e comunicação para garantir a precisão das informações e a adequação ao público-alvo.
 - Aprovação final do conteúdo pela equipe responsável da Secretaria de Saúde.
- 6. Produção e Distribuição:
 - Produção final das mídias digitais, incluindo a renderização de vídeos, exportação de imagens e preparação dos arquivos para distribuição.
 - Distribuição do informativo através dos canais de comunicação da Secretaria de Saúde, redes sociais, e-mail, aplicativos móveis, entre outros.
- 7. Acompanhamento e Avaliação:
 - Monitoramento do desempenho dos informes através de métricas como número de visualizações, compartilhamentos, comentários, entre outros.
 - Análise dos dados de desempenho para avaliar a eficácia da comunicação e identificar possíveis áreas de melhoria para futuras edições dos informes.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1– DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago mensalmente a importância de R\$ _____ (_____).

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

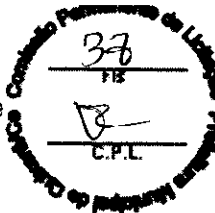
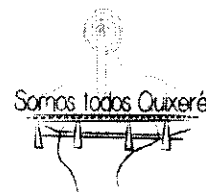
3.3 – DO REAJUSTE:

3.3.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).

3.3.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

3.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

4.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

4.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

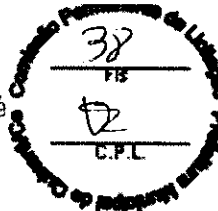
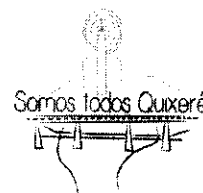
5.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

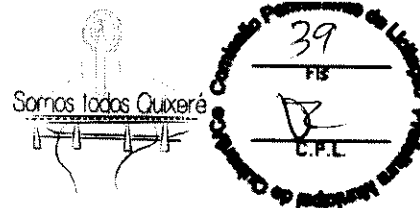
5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

5.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

5.24 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.27 E/OU 3.3.90.39.20 – SERV. DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) **SECRETÁRIO DE SAÚDE** a Sr.(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, NOMEADO(A) ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 009.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.**

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA conforme Portaria Nº 017.31.03/2023 de 31 de março de 2023.**

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

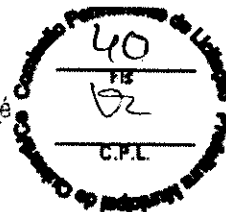
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, _____ de _____ de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____